



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea q) – Aprovação da Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Urbanísticas e Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforços de Infraestruturas Urbanísticas

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, relativa à **“Aprovação da Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Urbanísticas e Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforços de Infraestruturas Urbanísticas”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove a “Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Urbanísticas e Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforços de Infraestruturas Urbanísticas”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 20 de dezembro de 2024

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2024.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 1 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS E REGULAMENTO DE COBRANÇA DE TAXA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS;

Em conformidade com a deliberação tomada em reunião de Câmara do dia 07/02/2024, foi o projeto de regulamento supracitado submetido a audiência de interessados e discussão pública nos termos da Lei.

Assim, nos termos da alínea k), n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere submeter a Alteração do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas à aprovação da Assembleia Municipal, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

A presente proposta foi aprovada com 6 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2024, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Concelho de Caminha, 2 de outubro de 2024

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E EDIFÍCIOS

DESPACHO

PARER:

Remete-se à ordenação do
Senhor Presidente para levar
a termo de câmara e
versar final e por parte, e por
diversos públicos e que não
sobre alterações.

Concedo.
Remete-se proposta para decisão do
Câmara, para posterior submissão à
Municipal Municipal.

INFORMAÇÃO 27/09/2024

Assunto: Audiência Prévia

Proposta de Alteração do Regulamento de Taxas Urbanísticas, e
Proposta de Alteração do Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização,
Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TMU)

Findo o período de discussão pública das propostas dos regulamentos em assunto, foram analisadas as sugestões apresentadas e efetuado o relatório de ponderação que se apresenta em anexo para conhecimento e devidos efeitos.

À consideração superior.

Caminha, 27 de setembro de 2024,
O Técnico da DUPOE,

Miguel Pontado, Eng. Civil

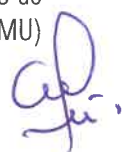


PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS

E

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE COBRANÇA DE TAXA PELA
REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS

DISCUSSÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA
SETEMBRO DE 2024



ÍNDICE GERAL

1. Procedimento da Discussão Pública	4
1.1 Introdução	4
1.2 Cronologia	4
1.3 Divulgação	5
1.3.1 Publicação em Diário da República	5
1.3.2 Publicação na página web	6
1.3.3 Afixação de edital em locais de estilo	7
1.4 Documentos disponíveis e suporte à participação	8
1.5 Modo e formato de participação	9
2. Participações na Discussão Pública	9
2.1 Participações Escritas Apresentadas no Período de Discussão Pública	9
3. conclusão	9

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Extrato do Aviso publicado em Diário da República.....	5
Figura 2. Entrada através da página oficial do Município (vista atual do novo site)	6
Figura 3. Edital de Abertura de Discussão Pública afixado nos Paços do Concelho.....	7
Figura 4. Certidão de afixação do Edital de Abertura de Discussão Pública.....	8

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Documentos disponíveis para consulta	9
--	---



1. PROCEDIMENTO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

1.1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de apuramento e ponderação dos resultados da discussão pública do projeto de *Alteração do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas*.

O projeto foi submetido a discussão pública, para recolha de observações e sugestões.

Com a elaboração e publicitação do projeto de regulamento deu-se cumprimento ao previsto:

- No artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua versão atual, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – normativo que concretiza a exigência constitucional do direito de participação dos particulares e que constitui um reforço do princípio democrático e um corolário do princípio da imparcialidade da administração.
- No n.º 4 do artigo 3.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Com o objetivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste processo, procedeu-se a abertura de discussão pública pelo período de 30 dias úteis.

1.2 CRONOLOGIA

A abertura da fase de discussão pública da proposta de *Alteração Regulamento de Taxas Urbanísticas e Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas*, foi deliberada em reunião ordinária de Câmara Municipal de Caminha, no dia 2 de novembro de 2023. O respetivo aviso, dando conta desta deliberação, foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 111 de 11 de junho do mesmo ano de 2024.

O período de discussão pública, que decorreu durante 30 dias úteis, teve início após a publicação em Diário da República, ou seja, a 12 de junho e terminou a 24 de julho de 2024.

1.3 DIVULGAÇÃO

A divulgação foi realizada através da publicação oficial em Diário da República, mas também na página web do município e afixação de edital em locais de estilo.

1.3.1 PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

A divulgação no Diário da República ocorreu no dia 11 de junho de 2024, através do Aviso n.º 111, 2.ª Série, Regulamento n.º 642/2024.



2.ª série
N.º 111
11-06-2024

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Regulamento n.º 642/2024

Sumário: Consulta pública da proposta de alteração do Regulamento de Taxas Urbanísticas e de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas.

Consulta pública da proposta de alteração do Regulamento de Taxas Urbanísticas e de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas

Rui Miguel Rio Tinto Lages, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na reunião realizada a 07 de fevereiro de 2024, deliberou, tendo por base o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a versão inicial do projeto de alteração do regulamento de taxas urbanísticas/cobrança da taxa pela realização, manutenção e reforço da infraestrutura urbanística, o qual, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª série, do *Diário da República*. O documento acima referenciado encontra-se disponível nos Serviços de Atendimento desta Câmara Municipal, em Caminha e em Vila Praia de Âncora, bem como no sítio do Município de Caminha na internet em www.cm-caminha.pt. Os interessados devem remeter as suas sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, por via postal para o Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município ou por correio eletrónico para: geral@cm-caminha.pt, colocando como assunto: "Consulta pública do projeto de alteração do regulamento da taxa urbanística", até ao último dia do prazo acima referido.

Figura 1. Extrato do Aviso publicado em Diário da República

1.3.2 PUBLICAÇÃO NA PÁGINA WEB

A publicação nos órgãos de comunicação social escrita ocorreu através da publicação de aviso que informa sobre a abertura da fase de discussão pública, bem como dos procedimentos necessários à consulta dos elementos do projeto de Regulamento e eventual participação relacionada.

O aviso foi publicado no sítio Internet da Câmara de Caminha, na área “Viver”, separador “Documentação” área “Procedimento Regulamentar / Início do Procedimento e Consulta Pública”.



Figura 2. Entrada através da página oficial do Município (vista atual do novo site)

Através desta ligação na página web no município foi possível aceder ao local internet onde foram disponibilizados os documentos que constituem a proposta de Alteração do Regulamento, local este que, permite a sua consulta:

- *Editais de Discussão Pública*
- *Certidão de afixação*
- *Projeto de Alteração do Regulamento*

1.3.3 AFIXAÇÃO DE EDITAL EM LOCAIS DE ESTILO

Foi ainda afixado o Edital de abertura da Discussão Pública no Edifício dos Paços do Concelho.

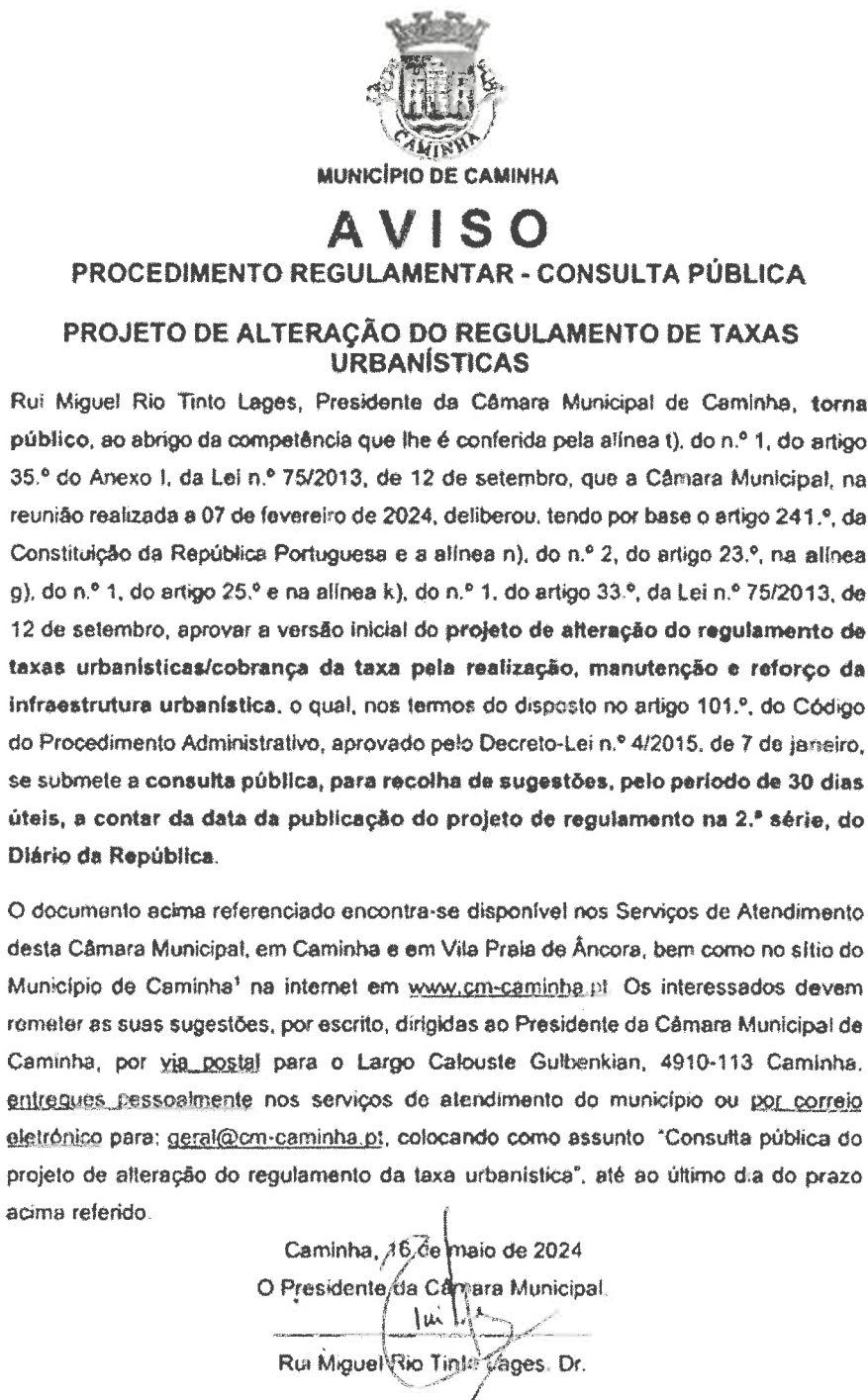


Figura 3. Edital de Abertura de Discussão Pública afixado nos Paços do Concelho



Certidão de Afixação

Faustino Antonio Ribas Vieira, na qualidade de Fiscal Municipal, ao serviço do Município de Caminha, certifica para os devidos efeitos, que hoje pelas 16:00 horas, afixou edital de igual teor à porta dos paços do Concelho de Caminha, local criado para o efeito;

Por ser verdade e me haver sido pedida, passo e assino a presente certidão.

Caminha, 16 de maio de 2024

O Fiscal Municipal,

(Faustino Antonio Ribas Vieira)

Figura 4. Certidão de afixação do Edital de Abertura de Discussão Pública

1.4 DOCUMENTOS DISPONÍVEIS E SUPORTE À PARTICIPAÇÃO

Os elementos que integram a proposta de Regulamento, que se elencam no quadro que se segue, estiveram disponíveis durante o período de discussão pública e no horário normal de expediente (09:00 às 13:00 horas – 14:00 às 16:00 horas) para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Serviço de atendimento da Câmara Municipal de Caminha, Largo Calouste Gulbenkian, Caminha;
- Gabinete de Apoio ao Município, sitos no e Rua 31 de Janeiro de Janeiro, Vila Praia de Âncora;
- Sítio da Internet da Câmara Municipal de Caminha (www.cm-caminha.pt)

Quadro 1. Documentos disponíveis para consulta

Documentos disponibilizados para consulta pública
1. Deliberação de câmara de 02/11/2023
2. Edital de Abertura da Discussão Pública
3. Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

1.5 MODO E FORMATO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por:

- a) Escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

2. PARTICIPAÇÕES NA DISCUSSÃO PÚBLICA

2.1 PARTICIPAÇÕES ESCRITAS APRESENTADAS NO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

No período dos 30 dias de discussão pública, verificou-se a não existência de reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares e/ou entidades públicas.

3. CONCLUSÃO

Estão reunidas todas as condições legais e procedimentais para a aprovação do projeto de *Alteração do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas* e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.



DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Proposta de Alteração do Regulamento de Taxas Urbanísticas



DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

São aditados ao Regulamento de Taxas Urbanísticas os artigos 21.º-A, 21.º-B, 21.º-C e 21.º-D, com a seguinte redação:

Artigo 21.º - A

Apoio à habitação para jovens

1 — Para construção de habitação os jovens podem beneficiar da isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas destinadas, exclusivamente, a habitação própria e permanente dos mesmos.

2 — A isenção do pagamento das taxas municipais deve ser requerida conjuntamente com o pedido de licenciamento da operação urbanística, comunicação prévia, autorização ou alteração de utilização, consoante o caso.

Artigo 21.º - B

Condições gerais de acesso

Podem beneficiar da isenção prevista no artigo anterior os candidatos que, cumulativamente:

- a) Possuam idade igual ou superior a 18 anos e não superior a 35 anos, ou cuja soma de idades não exceda os 70 anos, no caso de casais.
- b) Residam no Concelho de Caminha.

Artigo 21.º - C

Âmbito da isenção de taxas

A isenção prevista nos artigos 21.º-A e 21.º-B abrangem as taxas administrativas devidas pela apreciação dos processos, as taxas relativas à edificação, as taxas devidas pela emissão de alvarás de obras e suas prorrogações, as taxas de emissão de alvarás de autorização de utilização e, ainda, se aplicável, as taxas devidas pela realização de vistorias para efeitos de emissão do alvará de utilização ou de alteração de utilização e pela ocupação do espaço público por motivo de obras, todas constantes da Tabela de Taxas em vigor no Município.

Artigo 21.º - D

Inalienabilidade

1 — Nas situações de concessão de isenção de taxas, previstas nos artigos 21.º-A e 21.º-B e 21.º-C, do presente Regulamento, os prédios sobre os quais incida a referida isenção são inalienáveis por um prazo de 10 anos subsequentes à emissão da autorização de utilização, devendo o candidato, aquando do requerimento inicial, apresentar uma declaração da qual resulte, expressamente, o pleno conhecimento e aceitação desta proibição de alienar e da obrigatoriedade da devolução a que se refere o n.º 3, *in fine*, deste artigo.



DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

2 — A obrigação prevista no número anterior não se aplica se a transmissão ocorrer por morte e sucessão ou por execução de dívidas relacionadas com a aquisição do bem imóvel e de que este seja garantia, por dívidas tributárias.

3 — Como prova do cumprimento dos n. os 1 e 2, deste artigo, aos candidatos é exigida a apresentação no Município de Caminha, de certidão do registo predial onde conste o referido ónus de não inalienabilidade, num prazo de 60 dias após a emissão da autorização de utilização do prédio, sob pena da obrigatoriedade de devolução dos quantitativos correspondentes ao benefício concedido ao abrigo do disposto no presente Regulamento.

Ed. J. S.
E



DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

**Proposta de Alteração do Regulamento de Cobrança de Taxa pela
Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas**



DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

São aditados ao do Regulamento de Cobrança de Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas os artigos 14.º-A, 14.º-B, 14.º-C e 14.º-D, com a seguinte redação:

Artigo 14.º - A

Apoio à habitação para jovens

1 — Para construção de habitação os jovens podem beneficiar da isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas destinadas, exclusivamente, a habitação própria e permanente dos mesmos.

2 — A isenção do pagamento das taxas municipais deve ser requerida conjuntamente com o pedido de licenciamento da operação urbanística, comunicação prévia, autorização ou alteração de utilização, consoante o caso.

Artigo 14.º - B

Condições gerais de acesso

Podem beneficiar da isenção prevista no artigo anterior os candidatos que, cumulativamente:

- a) Possuam idade igual ou superior a 18 anos e não superior a 35 anos, ou cuja soma de idades não exceda os 70 anos, no caso de casais.
- b) Residam no Concelho de Caminha.

Artigo 14.º - C

Âmbito da isenção de taxas

A isenção prevista nos artigos 21.º- A e 21.º- B abrange a taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TMU).

Artigo 14.º - D

Inalienabilidade

1 — Nas situações de concessão de isenção de taxas, previstas nos artigos 21.º- A e 21.º- B e 21.º- C, do presente Regulamento, os prédios sobre os quais incida a referida isenção são inalienáveis por um prazo de 10 anos subseqüentes à emissão da autorização de utilização, devendo o candidato, aquando do requerimento inicial, apresentar uma declaração da qual resulte, expressamente, o pleno conhecimento e aceitação desta proibição de alienar e da obrigatoriedade da devolução a que se refere o n.º 3, *in fine*, deste artigo.

2 — A obrigação prevista no número anterior não se aplica se a transmissão ocorrer por morte e sucessão ou por execução de dívidas relacionadas com a aquisição do bem imóvel e de que este seja garantia, por dívidas tributárias.



DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

3 — Como prova do cumprimento dos n. os 1 e 2, deste artigo, aos candidatos é exigida a apresentação no Município de Caminha, de certidão do registo predial onde conste o referido ónus de não inalienabilidade, num prazo de 60 dias após a emissão da autorização de utilização do prédio, sob pena da obrigatoriedade de devolução dos quantitativos correspondentes ao benefício concedido ao abrigo do disposto no presente Regulamento.